

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**



**N.º 001/ADRAT/10216/2017
RENOVAÇÃO DE ALDEIAS**

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria 249/2016 de 15 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 02 de maio (09:00:00) e 02 de junho (16:00:59) de 2017 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais, agroturísticos, elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo da intervenção, incluindo ações de sensibilização, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 5.000 € e inferior ou igual a 200.000 €.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADRAT, inclui os concelhos de Boticas, Chaves, Montalegre, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, com exceção das Freguesias de Bustelo, Curalha, Faiões, Outeiro Seco, Vale de Anta, Vilar de Nantes, Santa Maria

Maior, União de Freguesias da Madalena e Samaiões, União de Freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, do concelho de Chaves.



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 232.659,60€.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,15*PUE + 0,35*HES + 0,50*EDL$$

Em que,

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Pontuação atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem

considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:



Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética

HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social.

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a capitalização do valor histórico, económico ou social: atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (Refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ ou contratos).

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função de a candidatura ser considerada que vai ao encontro dos objetivos definidos na EDL.

$$EDL = 0,50*DL + 0,20*PI + 0,30*PROVERE$$

DL – Dinamização Local – é verificado através da avaliação do contributo do projeto na dinamização da economia local, através da promoção do território, dos seus produtos e tradições, bem como a incorporação de práticas que promovam a cultura local, nomeadamente:

centros interpretativos, espaços museológicos, espaços de lazer com valor paisagístico e ambiental, criação de rotas de promoção e preservação do património local.



Plano de Intervenção – é verificado se o projeto faz parte de um plano de intervenção alargado para determinada localidade. Esta verificação é realizada através da confirmação da inclusão do projeto candidatado no plano de intervenção apresentado. Este plano de intervenção deve, portanto, conter uma listagem das intervenções/projetos a realizar no espaço abrangido.

PROVERE – é verificado se o projeto integra o PROVERE – Programas de Valorização de Recursos Endógenos para o período de programação 2014-2020, devendo esta situação ser demonstrada através de documento de suporte emitida por entidade com poderes para tal.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º. Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º. Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;
- 3º. Candidatura com maior pontuação na valia do HES;
- 4º. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000 € de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no ponto 2 do artigo 49.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 1 do Anexo XI, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

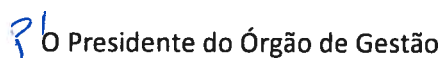
As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.adrat.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.


11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.adrat.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADRAT através do endereço geral@adrat.pt ou pelo telefone 276 340 920.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Outeiro Seco, 31 de março 2017

 Presidente do Órgão de Gestão


(Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida)